



EMENDA MODIFICATIVA Nº 11/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, O PROGRAMA DE GOVERNANÇA LEGISLATIVA DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve propor a seguinte emenda ao projeto de lei em epígrafe:

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Fica modificado o art. 11º do Projeto de Resolução nº 06/2025, o qual passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, são os seguintes:

- I. Carta de Serviços ao Usuário;*
- II. Transparência da Casa Legislativa;*
- III. E-Sic – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão*
- IV. Programa de Dados Abertos;*
- V. Legislação Municipal;*
- VI. Serviços Online FAQ;*
- VII. Sistema de Ouvidoria;*
- VIII. Disponibilização das sessões por meio do Portal da Casa Legislativa.”*

Art. 2º Mantem-se inalterados os demais artigos da Resolução.



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução nº 06/2025 revela-se compatível com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal que disciplina a transformação digital na Administração Pública, representando importante instrumento de modernização institucional do Poder Legislativo Municipal. Sua implementação contribui para o aprimoramento da eficiência administrativa, para a ampliação da transparência pública, para a redução de custos operacionais e para o fortalecimento do acesso da população aos serviços legislativos disponibilizados pela Câmara Municipal.

No exame da proposição, constatou-se que a redação originalmente atribuída ao art. 11 apresenta caráter excessivamente genérico, deixando de identificar de forma objetiva e expressa quais são os serviços digitais atualmente disponibilizados e em funcionamento no âmbito desta Casa Legislativa.

Nesse contexto, a presente Emenda Modificativa tem por finalidade conferir maior precisão normativa ao dispositivo, promovendo a adequada individualização dos serviços digitais já ofertados pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.


A medida fortalece os princípios da publicidade, da transparência e da segurança jurídica, além de proporcionar maior clareza aos cidadãos e aos órgãos de controle quanto às ferramentas digitais efetivamente disponibilizadas pelo Poder Legislativo.

Dessa forma, a alteração proposta aperfeiçoa a técnica legislativa da matéria, tornando o texto normativo mais objetivo, transparente e alinhado à realidade administrativa desta Casa de Leis.

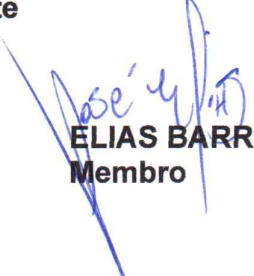
Sala das Comissões, 01 de junho de 2026.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


DEILSON LOPES BEIRAL
Presidente


BEITO MACHADINHO
Vice-Presidente


ELIAS BARRIGA
Membro